



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para execução de REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NELSON CANCIAN NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP, de acordo com o Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Contrato de repasse que entre si celebram a união federal, por intermédio do Ministério dos Esportes, representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município De Hortolândia, objetivando a execução de ações relativas ao Esporte, Cidadania e Desenvolvimento.

3. ÁREAS REQUISITANTES

3.1. Secretaria de Esportes e Lazer.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 – O objeto em questão está previsto na Lei Municipal Nº 4.227 de 15/12/2023, que institui a LOA (Lei Orçamentária Anual) 2024, de acordo com o cronograma da Secretaria de Esportes e Lazer.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O objeto desta reforma compreende uma área de 1.500 m2.

5.2 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.3 – A garantia consiste na prestação pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei 14.133 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.4 – A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço da Administração Municipal.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - As quantidades de materiais levantados foram determinadas através do Projeto de Reforma do Ginásio do Poliesportivo.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado da contratação e seus preços foram obtidos das referências da base na tabela SINAPI e CDHU, cotações no mercado, quando da falta do serviço nas referidas tabelas. Cálculo da composição do BDI, fica determinado o uso da fórmula contida no Manual de Orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU de 2014.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado. Resultando assim na elaboração de uma Concorrência Pública para aquisição do objeto licitado.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 582.000,00

R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).

O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO se dá pelo fato que o objeto, por sua natureza, pode ter uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas ou ampliações de edificação, obras com grandes interferências, dentre outras como orienta o Acordão do TCU 1978/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Reitero que todos os preços são referenciados e/ou realizados por composição e o cálculo do BDI segue rigorosamente a tabela de cálculo do TCU.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange os seguintes serviços:

- Serviços de Melhoria na Iluminação Interna e Externa;
- Instalações de Grades anti-pássaros;
- Melhorias de Instalações nos meios esportivos e acessibilidade do local;
- Serviços de Pintura desgastada devido ao tempo e condições climáticas;

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para esta ETAPA de OBRA não haverá parcelamento.

Por se tratar de um serviço que envolve uma única finalidade, não há possibilidade de ser parcelado, sob pena de ser parcialmente realizado. Dessa forma uma única empresa deverá fazer o serviço.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Essas melhorias trarão aos moradores da região do Jardim Nova Hortolândia mais oferta de qualidade de vida e saúde no Município de Hortolândia. Assim posto, a oferta de atividades físicas e diversas modalidades de esportes, faz com que os índices de qualidade na cidade melhorem trazendo mudanças significativas ao desenvolvimento humano no futuro desta cidade.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências necessárias são aquelas que dizem respeito ao processo licitatório em observância a Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho (s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização. Concluindo o objeto deverão ser empreendidos esforços para licitação da conclusão da obra.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e execução desta demanda.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		<i>duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i>	<i>públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do Contrato assinado.</i>
Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Detentora</i>	<i>A detentora e o Gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>

16 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá fornecer seus serviços em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Também, será de responsabilidade da contratada:

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e atendendo ainda, o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, em respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, frascos de aerossóis em geral, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- O lixo deverá ser depositado em locais apropriados (CAÇAMBAS) devendo ser retirado pela prestadora de serviços de acordo com as leis ambientais.
- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Quando da substituição de itens como torneiras, lâmpadas, dentre outros, utilizar sempre que possível e economicamente viável, itens com sensores de presença, que limitam o tempo de funcionamento;
- Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: É vedado o uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que os serviços de Reforma de Ginásio Poliesportivo Nelson Cancian no Município de Hortolândia/SP , com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer no Município de Hortolândia é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços, este departamento considera viável a realização de nova contratação.